



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
GABINETE DO PREFEITO
“AOS PÉS DE CRISTO A CIDADE DE PALMÁCIA”

Lei nº 239 /2008

Implanta o Núcleo de Desenvolvimento Lingüístico e Humano no Município de Palmácia, o curso de preparação de jovens às carreiras militares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce, no uso de suas atribuições legais, etc, faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – É de conhecimento de todos que o Município de Palmácia detém grande potencial humano, bem capaz de desenvolver o Município e elevá-lo ao destaque de Município cultural, turístico, etc.

Art. 2º – Outrossim, sabe-se que esse desiderato não se alcançará se não houver pleno desenvolvimento moral e intelectual da criatura humana, principalmente dos nossos jovens.

Art. 3º - Em face disto o Município está instituindo o **Núcleo de Desenvolvimento Lingüístico e Humano no Município de Palmácia, o curso de preparação de jovens às carreiras militares**, em parceria com o Colégio Tiradentes.

Art. 4º - Com o Núcleo de Desenvolvimento Lingüístico serão ministrados os idiomas **Português, Inglês, Francês, Espanhol e Italiano**, com especificações contidas no projeto, em anexo.

Art. 5º - Quanto ao custo de preparação às escolas militares, o mesmo terá organização e execução do parceiro citado no artigo terceiro.

Art. 6º - As despesas correrão por conta orçamentária prevista no orçamento próprio do Município de Palmácia.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, 18 de março de 2008

JOÃO ANTÔNIO DESIDÉRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Palmácia

PUBLICADO

por afixação em flanelógrafo
em 18/03/08, nos termos recomendados
pelo Egrégio STJ (RESP nº 105.232-CE),
tendo em vista a ausência de Diário Oficial.
Palmácia/CE, 18/03/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
Chefe da Seção



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
GABINETE DO PREFEITO
“AOS PÉS DE CRISTO A CIDADE DE PALMÁCIA”

Lei nº 239-A/2008

Implanta o Núcleo de Desenvolvimento Lingüístico e Humano no Município de Palmácia, o curso de preparação de jovens às carreiras militares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce, no uso de suas atribuições legais, etc, faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – É de conhecimento de todos que o Município de Palmácia detém grande potencial humano, bem capaz de desenvolver o Município e elevá-lo ao destaque de Município cultural, turístico, etc.

Art. 2º – Outrossim, sabe-se que esse desiderato não se alcançará se não houver pleno desenvolvimento moral e intelectual da criatura humana, principalmente dos nossos jovens.

Art. 3º - Em face disto o Município está instituindo o **Núcleo de Desenvolvimento Lingüístico e Humano no Município de Palmácia, o curso de preparação de jovens às carreiras militares**, em parceria com o Colégio Tiradentes.

Art. 4º - Com o Núcleo de Desenvolvimento Lingüístico serão ministrados os idiomas **Português, Inglês, Francês, Espanhol e Italiano**, com especificações contidas no projeto, em anexo.

Art. 5º - Quanto ao custo de preparação às escolas militares, o mesmo terá organização e execução do parceiro citado no artigo terceiro.

Art. 6º - As despesas correrão por conta orçamentária prevista no orçamento próprio do Município de Palmácia.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, 18 de março de 2008

JOÃO ANTÔNIO DESIDÉRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Palmácia